



## **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2018) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR TAXA DE DESCONTO** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:30 horas do dia 02 de março de 2018, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link “Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí”, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviços de Rádio Táxi, categoria comum, para transporte de colaboradores do SEBRAE/PI. Os serviços serão prestados mediante solicitação telefônica do SEBRAE/PI, diretamente à Central de Rádio da Contratada.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

### **4. DOS ENVELOPES**

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 07/2018**

**Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

**Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.**

**Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 07/2018**

**Conteúdo: HABILITAÇÃO**

**Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.**

### **5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

#### **5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexecutáveis.



## 5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 07/2018 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO



## 6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração (se for o caso)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

### 6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em photocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

## **8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES**

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:



- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MAIOR TAXA DE DESCONTO** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;



8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “2” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso,



encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO**

- 11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**



- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes após concluir todo o processo licitatório.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.

14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V – RECIBO
- VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 22 de fevereiro de 2018

**RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro do SEBRAE/PI



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de serviços de Rádio Táxi, categoria comum, para transporte de colaboradores do SEBRAE/PI. Os serviços serão prestados mediante solicitação telefônica do SEBRAE/PI, diretamente à Central de Rádio da Contratada.

**2. CABERÁ À CONTRATADA**

2.1. Atender no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em qualquer localidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, greves, congestionamento decorrentes de acidente de trânsito ou deficiência técnica de rádio comunicação, a qual deverá ser comprovada posteriormente.

2.2. Prestar os serviços de transporte individual de passageiros em veículos táxis com 04 (quatro) portas, de categoria comum, por meio de condutores devidamente habilitados pelos Órgãos Públicos competentes.

2.3. Utilizar o seguinte critério para cobrança dos serviços:

2.3.1. Cobrar pela prestação dos serviços, os valores estabelecidos na legislação Municipal vigente obedecendo a Tabela de Táxi Comum da Prefeitura Municipal de Teresina, com validade a partir da vigência do contrato ajustado entre as partes, e reajustados de acordo com os percentuais de reajuste tarifário, previamente aprovados pelo Órgão Público competente, passando a vigorar no dia em que for autorizado por este e terá como indexador a UT (Unidade Taximétrica), aplicando o percentual de desconto.

2.4. Acionar o Taxímetro quando o Táxi chegar ao local da chamada, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.

2.5. Executar os serviços unicamente em veículos pertencentes à contratada e por seus condutores devidamente credenciados.

2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

2.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

2.8. Substituir, sempre que solicitado e justificado pelo SEBRAE/PI, qualquer motorista, cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados insatisfatórios pelo contratante.

2.9. Isentar o SEBRAE/PI de quaisquer despesas com combustíveis, manutenção dos veículos, acidente de trânsito e encargos sociais e trabalhistas dos motoristas que prestem serviços ao mesmo.



- 2.10. Fornecer gratuitamente boletos a serem utilizados pelo SEBRAE/PI.
- 2.11. Possuir, no mínimo, 01 (uma) faixa de rádio de transmissão regulamentada pela Anatel para execução do objeto.
- 2.12. Possuir sistema computadorizado que possibilite o faturamento dos serviços pelo valor total dos boletos de um determinado período.
- 2.14. Possuir frota com mínimo de 20 (vinte) automóveis devidamente licenciados.

### **3. CABERÁ AO SEBRAE/PI**

- 3.1. O direito de acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de seu setor de Transportes.
- 3.2. Devolver à CONTRATADA a totalidade de "BOLETOS" que se encontrar em seu poder, após o término do contrato.
- 3.3. O SEBRAE/PI poderá exigir documentos ou realizar diligências, a qualquer momento, para constatação do cumprimento dos itens acima, cuja não comprovação configurará inadimplemento contratual, sujeito às penalidades cabíveis.

### **4. PROPOSTA**

- 4.1. Os licitantes deverão informar o percentual de desconto sobre o valor bruto do faturamento mensal.
- 4.2. O percentual de desconto sobre o valor bruto do faturamento mensal deverá ser informado com 02 (duas) casas decimais.
- 4.3. O preço do serviço, após a aplicação do percentual de desconto, deverá abranger todos os custos com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais trabalhistas, encargos sociais, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O SEBRAE/PI se reserva o direito de devolver, sem nenhum ônus financeiro boletos de táxi que estejam preenchidos com quaisquer das falhas abaixo enumeradas:
  - a) Nome do passageiro ilegível, rasurado.
  - b) Não preenchimento dos campos: DATA, HORA DA SAÍDA e CHEGADA, NOME DO PASSAGEIRO, SETOR, LOCAL DE SAÍDA e DESTINO.
  - c) Preenchidos em segunda via ou qualquer tipo de cópia ou reprodução;
  - d) Não contenham a assinatura no carimbo: "A SERVIÇO DO SEBRAE/PI" que será colocado no verso de cada boleto.

- 5.2. Quando houver a ocorrência de quaisquer das falhas acima descritas, o SEBRAE/PI irá reunir os boletos em desacordo e devolve-los à operadora de táxi que deverá providenciar as justificativas ou correções necessárias bem como a substituição dos documentos hábeis a liquidação da despesa com a devida correção dos valores em caso de não correção das falhas.



5.3 Caberá ao setor de Transportes do SEBRAE/PI, a incumbência de fiscalizar a execução do contrato, bem como de aferir aceite às faturas apresentadas.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas serão julgadas pela maior taxa de desconto.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Estimativa de custos será por maior percentual de desconto definida de acordo com a tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>DESCONTO (EM %)</b>
Empresa 1	12%
Empresa 2	10%
Empresa 3	10%
<b>MEDIA DE DESCONTO</b>	<b>10,67%</b>

Teresina, 05 de fevereiro de 2018.

ANTONIO DE PADUA EVELIM RODRIGUES  
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CD XXX/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXX, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI.**

**1. PARTES:**

**I – CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00.

**II – CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa de direito XXXXXX, com sede e foro na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX//0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI Nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 007/2017 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

**3. CLÁUSULAS**

A execução deste Contrato obedecerá as Cláusulas abaixo, o processo de contratação e normativos constantes na fundamentação legal constante no Item 2.



### 3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de Táxi, categoria comum, para transporte de colaboradores do SEBRAE/PI. Os serviços serão prestados mediante solicitação telefônica do SEBRAE/PI, diretamente à Central de Rádio da **CONTRATADA**.

### 3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços contratados estará estimado ao máximo de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), sendo certo que tal valor constitui mera previsão orçamentária, não estando o **SEBRAE/PI** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade, tampouco cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá cobrar pela prestação dos serviços, os valores estabelecidos na legislação municipal vigente, obedecendo à tabela de **TAXI COMUM** da Prefeitura Municipal de Teresina, com validade a partir da assinatura deste contrato, e reajustados de acordo com os percentuais de reajuste tarifário, previamente aprovados pelo Órgão Público competente, passando a vigorar no dia em que for autorizado por este e terá como indexador a UT – Unidade Taximétrica, aplicando o percentual de desconto;

**Parágrafo Segundo** – As papeletas referentes à utilização dos taxis serão obrigatoriamente conferidas pelo fiscal do contrato no **SEBRAE/PI** antes do encaminhamento dos documentos fiscais;

**Parágrafo Terceiro** – Após a conclusão da conferência das papeletas de utilização dos taxis, o pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao de sua utilização mediante a entrega dos documentos hábeis à liquidação da despesa, quais sejam:

- a) Nota Fiscal com o devido aceite do responsável pela fiscalização do contrato no **SEBRAE/PI**;
- b) CRF – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

**Parágrafo Quarto** – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços decorrentes da execução deste contrato são provenientes do orçamento anual do **SEBRAE/PI**, sendo rateados entre as SOLUÇÕES específicas de cada área que venha utilizar os serviços;

**Parágrafo Quinto** – O percentual de XX% referente ao desconto concedido pela **CONTRATADA** deverá ser destacado no próprio corpo da Nota Fiscal.

### 3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços decorrentes da execução deste contrato são provenientes do orçamento anual do SEBRAE/PI, sendo rateados entre as SOLUÇÕES específicas de cada área que venha utilizar os serviços.

### 3.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Atender no prazo máximo de 15(quinze) minutos em qualquer localidade da Capital do Estado Piauí, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, greves,



- congestionamentos decorrentes de acidentes de trânsito ou deficiência técnica de rádio comunicação, a qual deverá ser comprovada posteriormente;
- b) Prestar os serviços de transporte individual de passageiros em veículos taxis com quatro (04) portas, de categoria comum, por meio de condutores devidamente habilitados pelos órgãos públicos competentes;
  - c) Executar os serviços unicamente em veículos pertencentes à **CONTRATADA** e por seus condutores devidamente credenciados;
  - d) Acionar o taxímetro quando o Taxi chegar ao local da chamada, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário;
  - e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
  - f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - g) Substituir, sempre que solicitado e justificado pelo **SEBRAE/PI**, qualquer motorista, cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados insatisfatórios pelo **CONTRATANTE**;  
Isentar o **SEBRAE/PI** de quaisquer despesas com combustíveis, manutenção dos veículos, acidente de trânsito e encargos sociais e trabalhistas dos motoristas em serviços;
  - h) Fornecer gratuitamente boletos a serem utilizados pelo **SEBRAE/PI**;
  - i) Possuir no mínimo, 01 (uma) faixa de rádio de transmissão regulamentada pela Anatel para execução do objeto do Contrato;
  - j) Possuir sistema computadorizado que possibilite o faturamento dos serviços pelo valor total das papeletas de um determinado período;
  - k) Possuir frota com no mínimo de 20 (vinte) automóveis devidamente licenciados;
  - l) Possuir seguro APP – Acidente Pessoal de Passageiro, da Frota.

### 3.4.2. OBRIGÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) O direito de acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros do seu interesse, através do seu setor de transporte;
- b) Devolver à **CONTRATADA** a totalidade “PAPELETAS” que se encontrar em seu poder, após término do contrato;
- c) O **SEBRAE/PI** poderá exigir documentos ou realizar diligências, a qualquer momento, para constatação do cumprimento dos Itens acima, cuja não comprovação configurará inadimplemento contratual, sujeito às penalidades cabíveis;

### 3.5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuênciam do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;



- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o SEBRAE/PI contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

### 3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNICA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo Primeiro** - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

### 3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PI.

### 3.8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
  - i. O previsto nos inciso II e III;
  - ii. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;



- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

**Parágrafo Primeiro** - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - **As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.**

### 3.9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No SEBRAE/PI o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antonio de Pádua Evelim Rodrigues, e Júlio de Paiva Vieira, Gerente e Analista Técnico – I, da UGA – Unidade de Gestão Administrativa.

#### 3.9.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

I – Atribuições do gestor:

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

II - Atribuições do fiscal:

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato, eventuais necessidades de alterações de interesse do **SEBRAE/PI**, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou laborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação do **CONTRATADO**;
- e) Receber e analisar as justificativas do **CONTRATADO**, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;



h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz.

**Parágrafo Primeiro** - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

### **3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá a vigência de xxx (xxx) meses com início em XX de XXXXX de 2018 e término em XX de XXXX de 20XX, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

### **3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 007/2018 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

### **3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Terceiro** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXXX de 2018.

**PELO SEBRAE/PI:**

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Diretor Superintendente

**ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**  
Diretor Administrativo Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF:**

---

**CPF/MF:**



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI  
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI  
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ]], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SEBRAE/PI  
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	CNPJ N.º
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 07/2018 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do <b>PREGÃO 07/2018 – SEBRAE/PI</b>	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.</b>	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 – SEBRAE/PI  
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**2. CNPJ:**

**3. ENDEREÇO:**

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

**4. REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME  
ASSINATURA